



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/2025
PAE nº E-2024/2584748

Este **AVISO** torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

I - Contratante

ESTADO DO PARÁ | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 05.054.929/0001-17

II – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal 14.133/2021.
Decreto Estadual nº 2.787/2022.

III - DATA DA SESSÃO:

11/04/2025

LOCAL:

<https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Início: 08h00min (horário de Brasília)
Término: 11h00min

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência	Total
1	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA HIPERCALÓRICA (1.5KACL/ML) COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA (PEPTÍDEOS), QUE CONTRIBUI NA TOLERÂNCIA GASTRINTESTINAL E NA MELHOR	207782-5	EMBALAGEM COM 1000 ML	186	R\$ 146,50	R\$ 27.249,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS

ABSORÇÃO DA PROTEÍNA, ALÉM DE AUXILIAR NO FORNECIMENTO DE MAIOR QUANTIDADE CALÓRICA (PEPTAMEN 1.5)						
					VALOR GLOBAL	R\$ 27.249,00

IV – ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

V – CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

VI – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS

VII – HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, do fornecedor melhor classificado em cada item, será exigida a apresentação dos seguintes documentos: Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho. **Respeitar o prazo de 48 horas uteis para apresentação da proposta e demais documentações de qualificação técnica e regularidade fiscal.**

VIII – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FORNECEDOR

Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa eletrônica ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando	Multa 0,5% a 15% do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS

encerrada a etapa competitiva; c. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica; f. Fraudar a dispensa eletrônica; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS

O presente Aviso fora modificado do padrão PGE/PA em virtude das peculiaridades do processo, visando dar maior clareza e transparência das condições de contratação, em conformidade com o estipulado pelo § 2º do Art. 3º do Decreto nº 2.939/2023.

Belém – PA, 08 de abril de 2025.

Adriano Nahon | 8093995-3
Agente de Contratação